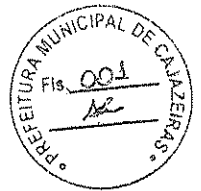




ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

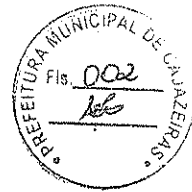
DISPENSA N° DP80003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160317DP80003

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras
Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:
Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

AR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

Dirº (s) Sr (a) Secretário(a) de Administração:
Nome: MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA
Função: MONITORA DE CEBES Matrícula 150 23
Endereço: Rua BRUNO NOGUEIRA FRECHS N. 5, DO PIEDADO
Fone: (71) 9 9927-3171 CPF: 066.273.724-52

Venho aqui respeitosamente REQUERER:
A EXONERAÇÃO DO CARGO DE MONITORA DE CEBES
OCUPADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO A MUNICÍPIO
VISTO TER PASSADO PARA OUTRA CATEGORIA E NÍVEL
SEM EMPREGO NA MESMA SEMANA

Nestes Termos,
Pede e Espera Definição:
Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016

Maria de Fátima de Almeida
Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de trabalho,

RESOLVE:

Retificar a partir desta data, a Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I BI:- Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para Professora Básica I (BI)- Vaga de Deficiente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação desta Cidade, servindo-lhe de título a presente Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores, PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do Município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, a partir da presente data, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENIZ BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobiisson de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e 247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria.

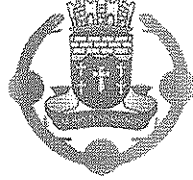
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de manter as atividades do Conselho Tutelar, o imóvel para contratação é localizado no centro da cidade na Rua Arsênio Rolim Araruna nº 568, onde oferta a seus usuários, fácil acesso e espaço amplo para a realização das atividades e atendimentos da população. Diante do exposto, o imóvel disponibiliza de duas salas com divisórias para atendimento dos conselheiros, um alojamento feminino, um alojamento masculino, uma cozinha, uma área de serviço e uma recepção. Por ventura o imóvel atende a todas as necessidades requeridas para um bom atendimento dos usuários tanto em serviços como locomoção.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MARIA GORETTI DA SILVA
Secretaria



Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano

Protocolo 131

Recebido em
16/03/16

[Handwritten signature]



Ofício nº 26 /2016

Cajazeiras, 16 de Março de 2016.

Senhor,

Solicitamos que seja autorizada a comissão permanente de licitação deste órgão, realizar o procedimento contratação de imóvel onde irá funcionar o Conselho Tutelar. Diante disso e da necessidade de manter as atividades deste órgão, o imóvel para contratação é localizado no centro da cidade na Rua Arsênio Rolim Araruna nº 568, onde oferta a seus usuários, fácil acesso e espaço amplo para a realização das atividades e atendimentos a população.

Diante do exposto, o imóvel disponibiliza de duas salas com divisórias para atendimento dos conselheiros, um alojamento feminino, um alojamento masculino, uma cozinha, uma área de serviço e uma recepção.

Por ventura o imóvel atende a todas as necessidades requeridas para um bom atendimento e conforto dos usuários tanto em serviços como locomoção.

Segue em anexo outras informações sobre o imóvel.

[Handwritten signature: Maria Goretti da Silva]

Maria Goretti da Silva

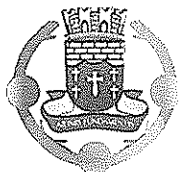
[Small handwritten mark]



Informações do Imóvel

Proprietário	Endereço	Preço do Aluguel
Surama Leite Rolim Bandeira	Rua Arsênio Rolim Araruna nº 568	R\$ 1200,00

AR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DATA BASE: Março de 2016.

OBJETO: Imóvel Residencial.

OBJETIVO: Obter o valor de locação de imóvel.

SOLICITANTE: Secretaria de Ação Social do Município de Cajazeiras – PB

LOCALIZAÇÃO: Rua Tabelião Antonio Holanda, 568, Centro, Cajazeiras – PB.

ÁREA DO TERRENO: 371,40 m²

ÁREA CONTRUIDA: 310,70 m²

PROPRIETÁRIO: Surama leite Rolim Bandeira.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

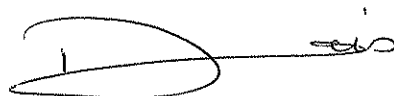
ENGENHEIRO AVALIADOR: Denis Willian de Souza
CREA 161.207.957-1.

Denis

AK

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. SOLICITANTE
3. PROPRIETÁRIO
4. OBJETOS DE AVALIAÇÃO
 - 4.1 TIPO DE BEM
 - 4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM
 - 4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
 - 4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO
6. FINALIDADE DO LAUDO
7. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO
 - 7.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO
8. PRESSUPOSTOS
9. CONCLUSÃO







1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi elaborado á luz da Norma Brasileira para Avaliações de Imóveis Urbanos (NBR Nº 14.653-2) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. SOLICITANTE

Secretaria de Ação Social do Município de Cajazeiras – PB

3. PROPRIETÁRIO

Surama Leite Rolim Bandeira, conforme consta na Escritura Pública ou Certificada de Registro do Imóvel.

4. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Um (01) imóvel localizado a Rua Tabelaão Antônio de Holanda, 568, Centro, Cajazeiras – PB.

4.1 TIPO DO BEM

Prédio de uso residencial.

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM

IMÓVEL: Situado á Rua Tabelaão Antônio de Holanda, 568 Centro, Cajazeiras – PB.

TERRENO:

ÁREA: 371,40 m²

FORMATO: Regular

TOPOGRAFIA: Plana

SUPERFÍCIE: Ao nível do logradouro principal

BENFEITORIAS:

ÁREA: 310,70 m²

D. Reis

AR

4.2.1 CARACTERISTICAS DO IMÓVEL

O prédio de uso residencial é construído de tijolos, concreto armado, cobertura de telhas cerâmicas, jardim, piso mosaico portas e janelas, WC, entre outros. O imóvel tem padrão construtivo médio, bom estado de conservação estando localizado em uma das principais ruas da cidade.

4.3 CARACTERISTICAS DA REGIÃO

A região em estudo apresenta uma forte concentração de imóveis residenciais e comerciais, sendo estes suas predominâncias e tendências. O nível sócio econômico e a ocupação da região são altos. Também conta com a proximidade com escolas, bancos, hospitais, supermercados, vários escritórios e imóveis residenciais.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA- Existente

ENERGIA ELÉTRICA- Existente

LIMPEZA URBANA- Existente

DRENAGEM PLUVIAL- Existente

PAVIMENTAÇÃO- Existente

LAZER- Existente

SISTEMA VIÁRIO- Existente

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

Devido ao aumento da procura e conseqüente diminuição da oferta por imóveis residenciais e comerciais na cidade, dado ao aumento de investimentos feitos, especialmente, na área de educação, mercado imobiliário, de um modo geral, sofreu alterações bastante significativa, principalmente no que tange ao aquecimento de preço de locações em toda a cidade e mais efetivamente nas mediações onde está localizado o imóvel avaliando.

[Signature]

[Signature]

6. FINALIDADE DO LAUDO

O laudo de avaliação tem por finalidade estimar o VALOR DE MERCADO do bem avaliando, ficando, locador e locatário cientes dos valores de mercado e livres para negociarem sem nenhuma interferência ou pressão.

7. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO

O imóvel foi avaliado por meio de informações junto à instituições, casas comerciais e pessoas que atuam diretamente no ramo imobiliário Cajazeirense.

Utilizamos o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO** em que o valor é definido através de comparação com os imóveis de características aproximadas ao imóvel que está sendo avaliado.

7.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

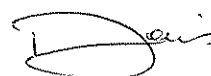
7.1.1 PESQUISA DE VALORES

Objetivou-se a avaliação do imóvel segundo as diretrizes do método Comparativo Direto de Dados de Mercado, bem como em conformidade com o estabelecido no item 8.2.1 da NBR 14.653-2/2004 da ABNT.

A amostragem foi feita em consulta à corretores de imóveis da cidade e/ ou proprietários.

8. PRESSUPOSTO

- ✓ As atividades que resultaram na feitura desde documento se deram através de Coleta de dados realizada junto a imobiliárias, pessoas físicas e profissionais idôneos atuantes e conhecedores do mercado imobiliário local;
- ✓ Não foram efetuadas investigações relativas a defeitos nos títulos e considerou-se que os documentos são bons e as informações prestadas por terceiros são confiáveis e de boa-fé;





- ✓ Não foram efetuadas investigações sobre a propriedade do imóvel avaliando;
- ✓ A presente avaliação baseia-se nas dimensões do imóvel retiradas na escritura.

9. CONCLUSÃO

O imóvel avaliando tem boa localização e bom padrão construtivo. Assim, após verificação dos dados e alguns cálculos, concluímos que o valor médio é o mais condizente para a locação do imóvel, ou seja, R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Cajazeiras, 02 de Março de 2016.

Denis W. de Souza

Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil – CREA 161.207.957-1

AS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAJAZEIRAS

Q

Renê Moésia
TABELIÃO

Robenlita da Rocha A. Moésia
TABELIÃ SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL

ESCRITURA: PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

IMÓVEL:

MATRÍCULA: 10.739, 10.738, 1.184, 9.943, 5.955, 5.725, 16.629, 5.513

REGISTRO: R-13, R-17, R-30, R-4, R-13, B-7, R-3, R-3, R-5

LIVRO: 2-AZ, 2-BR, 2-AU, 2-AH, 2-AG, 2-CE, 2-AF, e 2-D

FOLHA: 178V, 171V, 125, 263, 131, 103, 005, 98, e 46

DATA: em 22.01.2009

ADQUIRENTE: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA

TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA

TABELIÃO: *Robenlita da Rocha A. Moésia*

Robenlita da Rocha A. Moésia
Tabeliã Substituta

1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Beliza Marques Galvão, 44 - Centro - Telefax: (83) 3531.3019 - Cajazeiras - Paraíba

At

CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

1^o Bel. René Moésia
Notário Público
Roberlita da Rocha Alves Moésia.
Substituta

Rua Beliza Marques Galvão, 44. Centro
Cajazeiras - Paraíba.
Tele fax. (083). 3531-3019
Email: cartorioidimasandriola@adllink.com.br



Q

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA
(CIC 136.419.804-15).

Livro: 001
R\$ 91.000,00
Fls. 136/138

Outorgante e Reciprocamente Outorgada:
Surama Leite Rolim Bandeira.



ADVOGADO ASSISTENTE: JOÃO DE DEUS QUIRINO.

Aos doze dias do mês de janeiro de 200 nesta cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, neste tabelionato de Notas, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADA: 1- SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA, brasileira, solteira, maior, portadora do RG 1.601.595 SSP-PB e do CPF 953.827.554-34, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 548, nesta cidade. DA AUTORA DA HERANÇA: 1.1. ALZIRA LEITE ROLIM BANDEIRA, nasceu no dia 22.11.1938, nesta cidade era filha de José Leite Rolim e de Tertulina Bandeira de Souza. 1.2- DO FALECIMENTO: Faleceu no dia 03.04.2007, na cidade de João Pessoa, conforme certidão de óbito expedida aos 04.04.2007, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de João Pessoa, deste estado, registrado no livro C-76, fls. 128, termo nº. 23718. 1.3.-DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: a "de cujus" não deixou testamento. 1.4.-CÔNJUGE: era casado em únicas núpcias sob o regime da Comunhão Universal de Bens com JOSE DE SOUZA BANDEIRA, (FALECIDO). Do seu casamento com o Sr. José de Souza Bandeira houve uma filha de Nome Surama Leite Rolim Bandeira, acima qualificada. 2. DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: A

JK



inventariante do espólio de Alzira Leite Rolim Bandeira. Surama Leite Rolim Bandeira, acima qualificada. Nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e veracidade de todos os fatos aqui relatados. 3.

DOS BENS: 3.1.- IMÓVEIS: O "de cujus" possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bem imóvel: 1.1. UMA PROPRIEDADE RURAL denominada Sítio "PITOMBEIRA" município de Cachoeira dos Índios PB, medindo 260 (duzentos e sessenta) hectares, em baixio e carrasco, cercada de madeira e arame, dividida em três áreas com os seguintes limites: PRIMEIRA ÁREA: ao norte com Francisco Bandeira; ao sul com os herdeiros de José Leite Rolim; ao leste com Francisco de Souza Bandeira; ao oeste com Luiz de Souza Bandeira; SEGUNDA ÁREA: ao norte com os herdeiros de Vicente de Sousa Bandeira, Adonias Pereira e Geraldo Galvão; ao sul com Adonias Pereira; ao leste com Luiz de Sousa Bandeira; ao oeste com Adonias Pereira. TERCEIRA ÁREA: ao norte com os herdeiros de Vicente Bandeira de Souza e a estrada que vai para o Sítio Boa Fé; ao leste com Elias Pereira, ao oeste com terras de Surama Leite Rolim Bandeira, cadastrada junto a Receita Federal 2435521-6, INCRA: 206.059.006.530-7, havida por meação no inventário dos bens deixados por falecimento de Dr. José de Sousa Bandeira, no inventário julgado por sentença em 09.09.2005, conforme título registrado sob nº. R-11/10.739, livro 2-AZ, fls. 178 e R-29/ 1.184, livro 2-BR, fls. 125, em 23.01.2028, estimado em R\$ 20.000,00; que sai. MAIS UMA PROPRIEDADE RURAL, denominada Sítio "SAQUINHO", município de Cachoeira dos Índios PB, medindo 370 (trezentas e setenta) hectares, em baixio e carrasco, limitando-se: ao norte com terras dos Pereiras, ao sul com terras dos Paulinos e com herdeiros de Antonio Leite Rolim, ao leste com terras de Vicente Bandeira e outros, ao oeste com terras dos herdeiros de José Leite Rolim, havida por

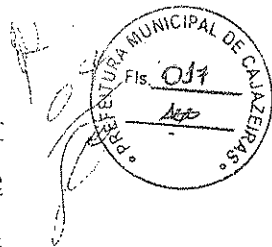
100



03
[Handwritten signature]

meação no inventario dos bens deixados por falecimento de José de Sousa Bandeira, no inventário julgado por sentença em 09.09.2005, conforme título registrado sob nº. R-16/10.738, livro 2-Az, fls. 177 e R-3/9943, livro 2-AU, fls. 262, R-11/5955, livro 2-AH fls. 262, R-5/5725, livro 2-AG, fls. 103, em 23.01.2008, cadastrada junto a Receita Federal sob nº. 2435521-6, INCRA 206.059.004.794-0, que estima valer R\$.10.000,00. Que sai. MAIS UMA ÁREA DE TERRA, encravada na propriedade rural denominada Sítio "SERRA DA AREIA" na sobra da Data do Cipó, município de cachoeira dos Índios, deste estado, medindo 33 tarefas e sessenta e três quadrantes, cercada de madeira e arame, em baixio e carasco, limitando-se ao norte com terras de Lindolfo Moreira, Assis Fiscal e Biás de Sousa; ao sul com terras do espólio; ao leste com terras dos herdeiros de Antonio Salvador Dias, ao oeste com terras de Bruno Gomes Ribeiro, havida por herança de José Leite Rolim conforme título registrado sob nº. R-1/10.738, livro 2-AZ, fls. 177, em 11.05.1994, cadastrada junto a Receita Federal 2435521-6, INCRA: 206.059.006.530-7, que estima valer R\$. 3.000,00. MAIS METADE NA CASA RESIDENCIAL, construída de tijolos, coberta com telhas, com uma área de entrada, ajardinada, com uma porta e um janelão de frente, devidamente murada, situada á rua Arsênio Rolim Araruna, antiga rua Barão do Rio Branco, 548, em terreno próprio, piso de cerâmica e mosaico, diversos compartimentos, aparelhos e banheiros sanitários, limitando-se: ao sul com a rua Arsênio Rolim Araruna, 568, ao leste com Osvaldo Tomaz de Aquino; fazendo esquina ao oeste, havida por meação no inventário de seu falecido esposo Dr. José de Sousa Bandeira, conforme título registrado sob nº. R-2/16.629, livro 2-CE, fls. 005, e, 23.01.2008, que estima valer R\$. 10.000,00. MAIS METADE EM UM PRÉDIO URBANO, construído de tijolos, coberto com telhas, com uma porta e uma janela de frente, devidamente murado, sito á rua Cel. Juvêncio, 457, nesta cidade, piso de cerâmica, água e luz, aparelho e banheiro sanitários, com quatro compartimentos, limitando-se: ao sul com a rua Cel. Juvêncio Carneiro; ao leste com os herdeiros de Antonio Moreira; ao oeste com herdeiros de Benjamim Gonçalves, havido por compra a Marivaldo Lira Ponchet e sua esposa, conforme título registrado sob nº. R-1/5.551, livro 2-AF, fls. 98, em 12.02.2008, cadastrado junto ao que estima valer R\$. 8.000,00. MAIS 50% EM UM IMÓVEL RESIDENCIAL, construído de tijolos, coberta, com uma área de entrada, uma porta e três janelas de frente, devidamente murada, situada na Rua Tabelião Antonio Holanda, 568, nesta cidade, piso de mosaico, água e luz, diversos compartimentos, limitando-se: ao oeste com o espólio de Dr. José de Souza Ban-

[Handwritten mark]



deira, oeste com Waldemar Pereira Vale, frente com a rua Arsênio Araruna, havida por compra ao Espólio de Nirvanda Leite Rolim por escritura nestas notas datada de 30.03.1993, conforme título registrado sob nº.R=-4/344, livro 2-D, fls. 46, em 01.04.1993, que estima valer R\$ 10.000,00. MAIS UM VEÍCULO marca FIAT/palio Weekend ELX, ano de fabricação/modelo 2001/2002, Cor branca, chassi 9BD17302424026037, Placa MN05658/PB, que estima valer R\$ 5.000,00. MAIS DEPOSITO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, filial da Paraíba, agencia desta cidade, de nº. 1300004944-1, com saldo total de R\$ 19.659,12 conforme extrato datado de 11.04.2007. MAIS DEPOSITO NO BANCO DO BRASIL, conta nº. 3834 agencia 009-X, no valor de R\$ 3.871,39, conforme extrato de 01.12.2008 até 30.12.2008. MAIS TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP, proposta nº.12973096, com início Vigência em 17.12.2005, com um total de 40 parcelas pagas, com saldo capitalizado ate o dia 30.12.2008 de R\$. 1.825,57. MAIS UM APARTAMENTO na Avenida Severino Massa Spinelli, 381, bairro Tambáú, na cidade de João Pessoa PB, havido por compra a COBRAS Empreendimentos Imobiliário LTDA, portadora do CNPJ 11901907000229, situada na Av. Eptácio Pessoa, 4985, bairro Miramar, na cidade de João Pessoa PB, cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob nº. 05.01980177.0000.048, avaliado em R\$ 30.000,00. Não Foi apresentado título de domínio. PARTILHA: PAGAMENTO ÚNICO: feito a legitima da herdeira: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA, brasileira, solteira, maior, portadora do RG 1.601.595 SSP-PB e do CPF 953.827.554-34, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 548, nesta cidade. DECLARAÇÕES DO ADVOGADO: : DR. JOÃO DE DEUS QUIRINO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PB sob nº. 1605, com escritório profissional á Rua Valdenez Pereira de Souza, 94, centro de Cajazeiras -PB, me e foi dito quer na qualidade de Advogado da herdeira assessorou e aconselhou sua constituinte, tendo conferido a correção á partilha e seus valores de acordo com a lei. Pela parte me foi apresentada às certidões negativas das fazendas públicas: Federal, Estadual e Municipal imposto de transmissão Causa Mortis devidamente recolhidos. GUIA DE RECOLHIMENTO DE FARPEN. GUIA DE RECOLHIMENTO DE TAXA DE COMUNICAÇÃO. GUIA DE RECOLHIMENTO DE EMOLUMENTOS DE N° 145.08.00929. Certidão Negativa das Fazendas Públicas: Estadual, municipal e Federal, que ficam arquivadas. As quais ficam devidamente arquivadas. As partes requerem e autorizam, ao Oficial do Registro Imobiliário competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro do presente. Assim convencionados me pediram lhes

AP



AI CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 1-C Nº 90377 Fls. 158
Matrícula, Livro 2-AZ Nº 10738 Fls. 177V
Registro, Livro 2-AZ Nº R-17 Fls. 177V
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel rural Saquinho d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Maria Dolores Lira de Souza

AI CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 1-C Nº 90377 Fls. 158
Matrícula, Livro 2-BB Nº 1184 Fls. 125
Registro, Livro 2-BB Nº R-30 Fls. 125
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel rural Pitombreira d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Maria Dolores Lira de Souza

AI CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 1-C Nº 90377 Fls. 158
Matrícula, Livro 2-ALN Nº 9943 Fls. 262
Registro, Livro 2-ALN Nº R-4 Fls. 262
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel Saquinho d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Maria Dolores Lira de Souza

AI CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 1-C Nº 90377 Fls. 158
Matrícula, Livro 2-AH Nº 5.966 Fls. 101
Registro, Livro 2-AH Nº R-13 Fls. 101
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel rural Saquinho d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Maria Dolores Lira de Souza

AI CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 1-C Nº 90377 Fls. 158
Matrícula, Livro 2-AG Nº 5.726 Fls. 103
Registro, Livro 2-AG Nº R-6 Fls. 103
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel rural Saquinho d/1
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Maria Dolores Lira de Souza

AI CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 1-C Nº 90377 Fls. 158
Matrícula, Livro 2-CE Nº 16.625 Fls. 005
Registro, Livro 2-CE Nº R-3 Fls. 005
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel da R. Brasil do Rio Branco
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Maria Dolores Lira de Souza

AI CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 1-C Nº 90377 Fls. 158
Matrícula, Livro 2-CE Nº 16.625 Fls. 005
Registro, Livro 2-CE Nº R-3 Fls. 005
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel da R. Brasil do Rio Branco
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Maria Dolores Lira de Souza

AI CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 1-C Nº 90377 Fls. 158
Matrícula, Livro 2-D Nº 344 Fls. 46
Registro, Livro 2-D Nº R-5 Fls. 46
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs:
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Maria Dolores Lira de Souza

AI CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo, Livro 1-C Nº 90377 Fls. 158
Matrícula, Livro 2-AF Nº 5.513 Fls. 98
Registro, Livro 2-AF Nº R-3 Fls. 98
Averbação, Livro Nº Fls.
Obs: Imovel da R. Brasil do Rio Branco
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Cajazeiras (PB) 22.10.12009 comarca
Maria Dolores Lira de Souza

AI CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL E PROTESTOS - OFÍCIO
Márcia Dolores Lira de Souza
Tábuas
Stanley Lira de Souza
SUBSTITUTO
Fone/Fax: (083) 531.2015 - Cajazeiras - PB.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.



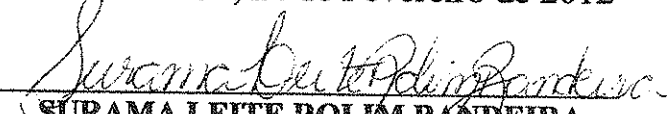
PROCURAÇÃO PARTICULAR

Outorgante: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA, brasileira, casada, médica, inscrita no RG n°. 1.601.595 SSP/PB e CPF n°. 953.827.554-34, residente à Rua Dr. Bacelar, n°. 730, Apt°. 22, Vila Clementino, CEP 040.26001, SP.

Outorgado: JOSÉ AUDÍSIO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, advogado (OAB/PB 3776) e corretor (CRECI/PB 2999), com escritório profissional à Rua Cel. Juvêncio Carneiro, n° 382, sala n° 03, Centro de Cajazeiras – PB. Tel. 3531-1439/8770-1107.

PODERES: Para administrar um imóvel não residencial situado à Rua Barão do Rio Branco, n°. 508, Centro de Cajazeiras, PB, pertencente a outorgante, podendo alugar o dito imóvel, receber o produto do aluguel e dar quitação, vistoriar, representar a outorgante perante as repartições públicas; municipal, estadual e federal, podendo ainda notificar o inquilino e tudo mais agenciar, para o fiel cumprimento do presente mandado, representar em Juízo e fora dele, ajuizar ações quando necessário for a título de preservar o direito da outorgante, podendo ainda substabelecer com reserva de poderes.

São Paulo – SP, 24 de Fevereiro de 2012


SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA
Outorgante

AP



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria.

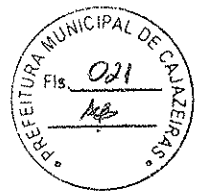
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. ÀS FAMILIAS - PBF-PAIF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. ESPEC. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - SCFV
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIM. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS

AR

02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016.

ERIVANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS
Tesoureira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 16 de março de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. ÀS FAMILIAS – PBF-PAIF
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. ESPEC. A FAM. E IND. (PAEFI) – CREAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



004 – RECURSOS FNAS

- 08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS – SCFV
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.243.1031.2088 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIM. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS
- 02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**
- 08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 08.244.2011.2082 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



Cajazeiras, 16 de março de 2016.

Setor de Contabilidade

set



08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - SCFV
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIM. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

JAC



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária
568.434.704-59

PELO CONTRATADO

.....

Handwritten mark



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria.

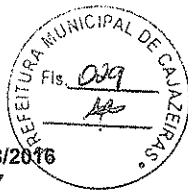
Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016.

Maria Goretti da Silva

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária

MGS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2016 / 000860

Nº de Controle da Autenticidade
663.449.568.463

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 953.827.554-34		Nome do Contribuinte SURAMA LEITE ROLIMBANDEIRA			
Endereço RUA BARAO DO RIO BRANCO		Número 568	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS			UF PB
Atividade Principal					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

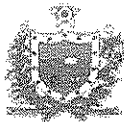
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2016//03.

Validade : 16/05/2016

Certidão emitida em 17/03/2016 09:37:11

[Handwritten Signature]
Diretor do Departamento de Tributos
Imobiliários e Emobiliares da
Secretaria da Fazenda Pública
Matrícula - 9798-5

[Handwritten Initials]



CERTIDÃO

CÓDIGO: A16E.6D28.8489.DEEE

Emitida no dia 17/03/2016 às 09:25:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 953.827.554-34

R.G. :

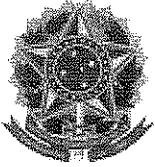
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

440



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

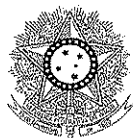
Nome: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA
CPF: 953.827.554-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:33:32 do dia 17/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2016.
Código de controle da certidão: **9490.054B.18A5.345B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA
CPF: 953.827.554-34
Certidão n°: 26437779/2016
Expedição: 17/03/2016, às 08:34:40
Validade: 12/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **953.827.554-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

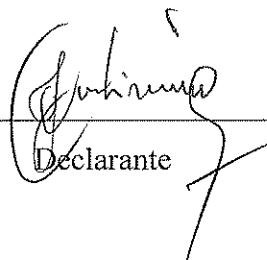
Eu, Jose Derolizio Dias de Lima, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 063.176.934-dp, e RG nº 272.267 - PB, residente e domiciliado(a) no endereço Rua Jose Gonçaves da Silva nº 147., declaro para os

devidos fins que não faço parte do quadro de servidores, nem sou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, em obediência ao inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93, bem como não possuo nenhum familiar que tenha poder de direção, ou seja detentor de cargo em comissão ou função de confiança desta Edilidade Pública Municipal, ente responsável pela demanda ou contratação, conforme determina o artigo 3º, §3º do Decreto Federal nº 7.203/2010.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito(a) caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cajazeiras, 22/03/2016



Declarante



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DP80003/2016 - 17/03/2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160317DP80003

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DP80003/2016 - 17/03/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Desenvolvimento Humano.

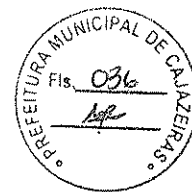
Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Desenvolvimento Humano, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP80003/2016

1.0 - OBJETO

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Desenvolvimento Humano - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA

Aline Campos de Queiroz

ALINE CAMPOS DE QUEIROZ

NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP80003/2016

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria..

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade de manter as atividades do Conselho Tutelar, o imóvel para contratação é localizado no centro da cidade na Rua Arsênio Rolim Araruna nº 568, onde oferta a seus usuários, fácil acesso e espaço amplo para a realização das atividades e atendimentos da população. Diante do exposto, o imóvel disponibiliza de duas salas com divisórias para atendimento dos conselheiros, um alojamento feminino, um alojamento masculino, uma cozinha, uma área de serviço e uma recepção. Por ventura o imóvel atende a todas as necessidades requeridas para um bom atendimento dos usuários tanto em serviços como locomoção.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA - R\$ 14.400,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARIA GORETTI DA SILVA
Secretaria

10



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP80003/2016

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Imóvel localizado na Rua Arsênio Rolim Araruna nº 568, Centro de Cajazeiras-PB						
SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA	imóvel	12	1.200,00	14.400,00	1	

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016

RESULTADO FINAL:

- SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 14.400,00

Maria Goretta da Silva
MARIA GORETTA DA SILVA
Secretaria

AS



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP80003/2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
Assunto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da
Conselho Tutelar, conforme necessidades desta
Secretaria..
Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016.



MARIA GORETTI DA SILVA

Secretária

Al



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa DP 80003/2016

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

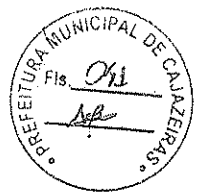
É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

Subs. P.P.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado é a locação de um imóvel a fim de estabelecer o Conselho Tutelar.

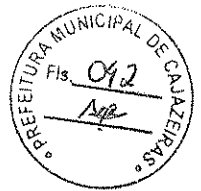
Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo colacionado

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pelo imóvel descrito, especialmente em virtude de sua localização e das acomodações que propiciam a melhor prestação dos serviços do Conselho Tutelar. Com efeito, a Secretaria de Desenvolvimento Humano justificou a opção do seguinte modo:

Handwritten signatures



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

1. Quanto à localidade:

“Pela necessidade de manter as atividades do Conselho Tutelar, o imóvel para contratação é localizado no centro da cidade na rua Arsênio Rolim Araruna n.º 568, onde oferta a seus usuários, fácil acesso e espaço amplo para a realização das atividades e atendimentos da população.” (grifei)

2. Quanto às instalações:

“[...] o imóvel disponibiliza de duas salas com divisórias para atendimento dos conselheiros, um alojamento feminino, um alojamento masculino, uma cozinha, uma área de serviço e uma recepção.” (grifei)

E mais, consta nos autos a justificativa do preço realizada por avaliação prévia de engenheiro oficial, firmando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) como preço de mercado do referido imóvel.

Assim, estão presentes todos os requisitos legais que autorizam a contratação direta mediante dispensa de licitação, tais como a justificativa da localização e instalação do imóvel e avaliação técnica do preço compatível com valor de mercado.

Outrossim, observa-se que a locatária a ser contratada diretamente encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, o que justifica a contratação direta da mesma, estando, além desses, presentes os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

[Handwritten signatures]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

Ante o exposto, opino no sentido favorável e recomendo a homologação da contratação direta, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 22 de março de 2016.

OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.

PORTARIA N° DP 80003/2016

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP80003/2016, a qual sugere a contratação de:

- SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA.

953827554-34

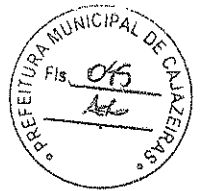
Valor: R\$ 14.400,00

Publique-se e cumpra-se.



MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária

AB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.

PORTARIA N° DP 80003/2016-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP80003/2016: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA.
953827554-34
Valor: R\$ 14.400,00
Publique-se e cumpra-se.



MARIA GRETTE DA SILVA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DISPENSA N° DP80003/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.


RITA DE CÁCIA DA S. B. DE OLIVEIRA
Matricula 15.505



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 80002/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS E SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 13.291.727/0001-17, neste ato representado pela Secretária Maria Goretti da Silva, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 16 - Casa Vila Crispin - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 568.434.704-59, Carteira de Identidade n° 1083727 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA - RUA DR BACELAR, 730 - VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO - SP, CPF n° 953.827.554-34, neste ato representada por seu procurador JOSÉ AUDÍSIO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, advogado (OAB/PB 3776) e corretor (CRECI/PB 2999), com escritório profissional à Rua Cel. Juvêncio Carneiro, n° 282, sala n° 03, Centro de Cajazeiras-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP80003/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP80003/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 1.200,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. ÀS FAMILIAS - PBF-PAIF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MANUT. DO SERV. DE PROT. E ATEND. ESPEC. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS



33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - SCFV
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIM. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]
402.687.564-49

[Handwritten signature: Maria Goretti da Silva]
MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária
568.434.704-59

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]
0910 203 664 59

[Handwritten signature]
SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA
JOSÉ AUDÍSIO DIAS DE LIMA

[Handwritten signature: Gretty]



Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIDIA REGINA ARAUJO DE LIMA CAVALCANTE - R\$ 50.175,00.

Esperança - PB, 23 de Março de 2016

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E TELHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J & P MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - R\$ 94.050,00.

Esperança - PB, 29 de Março de 2016

ANDERSON MONTEIRO COSTA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E TELHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2016. **DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2016: RECURSOS PRÓPRIO/FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS; TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2016. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00083/2016 - 30.03.16 - J & P MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - R\$ 94.050,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2016. **DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2016: RECURSOS PRÓPRIO/FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB (OUTRAS) VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2016. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00090/2016 - 31.03.16 - LIDIA REGINA ARAUJO DE LIMA CAVALCANTE - R\$ 50.175,00

Prefeitura Municipal de Alagoinha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 009/2016, que objetiva aquisições parceladas de Botijão de Gás GLP c/13 kg (conteúdo e vasilhame), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha/PB até dezembro de 2016. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: "LICITAÇÃO DESERTA".

Alagoinha - PB, 22 de Março de 2016.

ALCIONE MARACAJÁ DE MORAIS BELTRÃO
Prefeita

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de Pães, Bolachas, Bolos, Rocamboles e Outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 010/2016. **DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS / PNAE / PROJovem E CRAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2016. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA e SOLANGE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ 01.622.509/0001-39 - CT Nº 087/2016 - 28.03.2016 - R\$ 235.240,00 - Duzentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais. **ALCIONE MARACAJÁ DE**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO:

REF: PREGÃO PRESENCIAL 08.2016.

OBJETO: Aquisições de Peixes para distribuição gratuita com a População carente do Município, Semana Santa 2016. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - ALCIONE MARACAJÁ DE MORAIS BELTRÃO - Prefeita. **CONTRATADA:** FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 01.511.184/0001-17 - SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR - Sócio Administrador. **OBJETO DESTE TERMO:** Acréscimo de R\$ 7.480,00 - (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), representado neste termo pelo percentual de 10% (dez por cento), ao valor de origem de R\$ 74.800,00 - (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), conforme Termo de Contrato de nº 086.2016, datado de 21.03.2016, firmado entre as partes, oriundo da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 08.2016. Valor total pelas aquisições: R\$ 82.280,00 - (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais). **JUSTIFICATIVA:** Aumento do número de Famílias beneficiadas em relação ao exercício anterior. **REGIMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Artigo 65 - Parágrafo 1º. **DATA TERMO ADITIVO:** 24.03.2016. **OBS:** Publicado para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

ALCIONE MARACAJÁ DE MORAIS BELTRÃO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP80003/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP80003/2016, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA - R\$ 14.400,00.

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP80003/2016.

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Humano.

RATIFICAÇÃO: Secretária, em 22/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 60004/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Coronel Juvenio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 18 de Abril de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de uma academia de saúde no bairro Parque Dom Bosco. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 31 de Março de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP80003/2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras e:

CT Nº 80002/2016 - 22.03.16 - SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA - R\$ 14.400,00

Prefeitura Municipal de Amparo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E OS LOCADOS A ESTE POR CONTRATO.

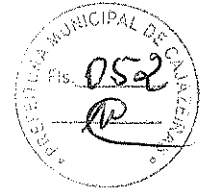
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2016.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2016 às 14:42:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 16924/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 80003/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 22/03/2016

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor: R\$ 14.400,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do FNAS (107), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Surama Leite Rolim Bandeira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 953.827.554-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	88ceeb80677b7ebcabdd37c627e599db

João Pessoa, 04 de Abril de 2016

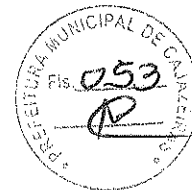


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2016 às 14:47:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 16928/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 800022016

Data da Assinatura: 22/03/2016

Data Final do Contrato: 22/03/2017

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Conselho Tutelar, conforme necessidades desta Secretaria.

Contratado (Nome): Surama Leite Rolim Bandeira

Contratado (CPF): 953.827.554-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5a57683664e0dd88ec2aaaa3c4c9cd73

João Pessoa, 04 de Abril de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB